



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria 009/2021, de 04 de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo “**MENOR PREÇO MENSAL**”, em espaço aberto, ao lado da Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Miguelino Braga s/n, Centro em FARTURA DO PIAUÍ - PI - Estado do Piauí, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos em regime de empreitada mensal.**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos em regime de empreitada mensal.

**2 – DETALHAMENTO RESUMIDO DA CARTA CONVITE**

**DATA DA SESSÃO:** 24 de fevereiro de 2021.

**HORÁRIO:** às 09h00min

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI, Avenida Miguelino Braga s/n, centro. FARTURA DO PIAUÍ - PI - Estado do Piauí.

**Recursos:** ISS, ICMS, CIDE, FPM E RECURSOS PROPRIOS

**Tipo de Licitação:** Menor preço **MENSAL**

**Regime de Execução:** Empreitada por preço Unitário Mensal.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que manifestem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do convite, e ainda que apresentem Documentação e Proposta de Preços em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

3.2.

<u>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</u> À Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ-PI Razão Social da Empresa <b>CARTA CONVITE Nº 001/2021</b> <b>Abertura dia 15/04/2021 às 09h00min.</b>	<u>Envelope 2 -Proposta de Preços</u> À Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ-PI Razão Social da Empresa <b>CARTA CONVITE Nº 001/2021</b> <b>Abertura dia 15/04/2021 às 09h00min.</b>
--	--

**4 - HABILITAÇÃO**

4.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de **empresário individual**;



- b) em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Dívida Ativa e Fiscal e Tributária);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda municipal** (Dívida Ativa e Fiscal e Tributária);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

4.3 – **DA Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a). - **Certidão de Acervo Técnico**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**, acompanhado da prova de regularidade da **empresa** e dos **responsáveis técnicos**;

b) Comprovação através de **Atestados de Capacidade Técnica**, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) **Certidão de Regularidade junto ao CREA**, - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**, através do comprovante de inscrição da prova de regularidade da **empresa** e dos **responsáveis técnicos**.

d) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior apto** ao acompanhamento dos serviços ora pleiteados e reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

f) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);

g) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

h) Certidão Negativa de **Inidôneos** expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

i) Certidão Negativa de **Inabilitados**, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3 - A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4 Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.

4.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

4.5.1 – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4-5-2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4-5-3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **III. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**5.1.1.** A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

**5.1.2.** Número da CARTA CONVITE,

**5.1.3.** A **proposta deverá conter** a Descrição sucinta dos serviços conforme anexo I.

**5.1.4.** A Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

**5.2.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.3.** Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

**5.4.** É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

**5.5.** Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

#### **IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente CARTA CONVITE, correrão por conta dos recursos do ICMS, ISS, FPM E RECEITAS PRÓPRIAS, consignados no Orçamento Geral do Município Exercício de 2021.

#### **V. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO. E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos

Interpostos, serão devolvidos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**7.8.** Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo MENOR PREÇO.

7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

7.11. Será desclassificada a empresa que:

a) não atenda às exigências desta CARTA CONVITE;

b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

#### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO**

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**8.1.1.** A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

#### **IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 02(dois) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 § 6º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

## **X – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

## **XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

## **XIII. DO CONTRATO**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá vigência contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 57, §1º** da Lei nº 8666/93.

## **XIV - DAS PENALIDADES:**

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Fartura do Piauí/ PI, conforme previsto no anexo I.

**15.2.** O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias da





**ESTADO DO PIAUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços estritamente em conformidade com especificações do anexo I.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

18.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

#### **• ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

FARTURA DO PIAUÍ - PI, 06 de março de 2021.

RONALDO DE SOUZA SANTOS  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

Anexo I-

CARTA CONVITE Nº. 001/2021.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos em regime de empreitada mensal.

RONALDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

Anexo II- CARTA CONVITE Nº. 001/2021.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro(mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar da CARTA CONVITE Nº. 001/2021, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Empresa





ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

ANEXO III - CARTA CONVITE Nº. 001/2021.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ: \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº.

CPF: \_\_\_\_\_, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, “cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal  
Gerente



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2021

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de FARTURA DO PIAUÍ - PI, CNPJ: 41.522.095/0001-90, com endereço na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro - FARTURA DO PIAUÍ - PI – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em FARTURA DO PIAUÍ - PI, doravante denominada **Contratante** e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº\_, Inscrição Estadual nº doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da **CARTA CONVITE nº 001/2021**, tem entre si justa a celebração do presente contrato, com o objetivo abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se, sob o regime de empreitada MENSAL, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos em regime de empreitada mensal.**

### Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, com toda documentação pertinente ao mesmo.

### Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Teresina- PI, de acordo com o estabelecido na CARTA CONVITE Nº 001/2021.

### Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor do presente contrato será de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta apresentada pela licitante proponente e aprovada pela Prefeitura Municipal, doravante parte integrante do presente Contrato.

### Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro em conta corrente do contratado.

### Cláusula Sexta – Da Obrigação da Contratada

